



BROCHIER - RS

---

## Lei nº212/1993

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 20 de janeiro de 1993

### LEI Nº 212, DE 20 DE JANEIRO DE 1993.

**Concede reajuste de 22% nos valores do Padrão de Referência do Servidor e Magistério Municipal e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder um reajuste de 22% (vinte e dois por cento), no Padrão de Referência do Servidor e Magistério Municipal e Pessoal regido pela CLT, a partir de 1º de janeiro de 1993.

**Art. 2º** - O valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 31 da Lei nº 61/90, passa a ser de CR\$ 1.272.723,39 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e nove centavos).

**Art. 3º** - O valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 25, da Lei 61/90 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passa a ser de CR\$ 2.087.266,35 (dois milhões, oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 20 de janeiro de 1993.**

**Ass: ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30